



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Convite nº: 24/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 644/2017
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 18/7/2017
HORA: 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Convite, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Convite, tipo Menor Preço por Item, tem por objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção de lanches oferecidos durante as atividades desenvolvidas nos grupos do SCFV e PAIF. Para o período de 06 meses., conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

Itens do Edital:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		100	UN	CREME DE LEITE, EMBALAGEM 200 GRAMAS	2,40000			
2		20	PAC	QUEIJO RALADO PARMESÃO, PACOTE 100 GRAMAS	3,60000			
3		4	PAC	ORÉGANO, PACOTE 100 GRAMAS	6,67000			
4		20	PAC	SUCO, PACOTE DE 01KG, SABOBRES SORTIDOS	8,25000			
5		5	UN	ÓLEO DE SOJA EMB.900 ML, CAIXA COM 20 UNIDADES	3,85000			
6		40	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, EMBALAGEM 5 KG	9,36000			
7		10	SCH	ACHOCOLATADO EM PÓ, SACHÊ DE 800 GRAMAS	19,30000			
8		30	CX	LEITE U.H.T INTEGRAL, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO	2,90000			
9		20	SCH	MAIONESE, SACHE DE 01KG	5,99000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10		10	CX	AMIDO DE MILHO, CAIXA DE 500GR	3,95000			
11		5	VD	CAFE, Soluvel Granulado 200 g	13,50000			
12		10	PAC	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER, PACOTE 400GRAMAS	5,40000			
13		50	CX	CHÁ SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS	3,00000			
14		50	PAC	BOLACHA DOCE MARIA, PACOTE DE 400 GRAMAS	4,49000			
15		10	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	7,90000			
16		10	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PACOTE 454 GRAMAS.	30,90000			
17		5	CX	PALITO DENTAL DE BAMBU, CAIXA COM 100 UNIDADES	0,60000			
18		75	KG	SALSICHA DE BOA QUALIDADE	5,98000			
19		70	KG	CARNE BOVINA MOÍDA SEM GORDURA	13,50000			
20		50	KG	APRESUNTADO	10,85000			
21		100	KG	QUEIJO FATIADO, TIPO PRATO	27,47000			
22		50	KG	ACUCAR, Cristal GRANULADO, COR CLARA SEM UMIDADE, SUJIDADE, PACOTES DE 5 kg CADA	11,50000			
23		70	KG	PEITO DE FRANGO	6,37000			
24		30	KG	TOMATE	4,50000			
25		70	SCH	MILHO	1,90000			
26		50	SCH	ERVILHA	1,80000			
27		30	KG	CEBOLA MÉDIA COM CASCA	2,50000			
28		3	KG	ALHO, BULBO INTEIRO MÉDIO, SEM BROTO E DE BOA QUALIDADE	35,00000			
29		200	PAC	MASSA DE PASTEL, TAMANHO MÉDIO	3,90000			
30		200	PAC	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS	2,69000			
31		10	UN	BOMBA DE ÁGUA MINERAL, 15 LITROS	15,90000			
32		6000	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE	0,50000			
33		200	PAC	PÃO DE SANDUÍCHE	4,99000			
34		10	SCH	MOLHO DE TOMATE REFOGADO, SACHÊ 300 GRAMAS	1,75000			
35		4	KG	SAL REFINADO	0,99000			
36		20	MOL	TEMPERO VERDE	2,00000			
37		20	KG	MARGARINA CREMOSA C/ SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	5,99000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38		10	PAC	CANELA EM RAMA, PACOTE 200 GRAMAS	14,00000			
39		10	PAC	CANELA EM PÓ, PACOTE DE 50 GRAMAS	2,50000			
40		20	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, SEM SUJIDADE, PACOTE 5 KG CADA	2,50000			
41		20	PAC	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM 500 GRAMAS	2,99000			
42		60	KG	MORTADELA FATIADA DE FRANGO	6,90000			
43		60	LT	BEBIDA LÁCTEA EMB. 1 L, SABORES SORTIDOS	3,90000			
44		10	LATA	PÊSSEGO EM CALDA	9,00000			
45		6	PAC	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE 500 GRAMAS	9,90000			
46		5	FR	VINAGRE	2,90000			
47		70	UN	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), EMBALAGEM DE 350 GRAMAS	6,50000			
48		70	UN	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	4,70000			
49		1000	UN	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	0,05000			
50		1000	UN	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS	0,10000			
51		3	KG	BANHA	9,00000			
52		4	UN	POTE QUADRADO FREEZER/MICRO-ONDAS 1,4LITROS	9,90000			
53		4	UN	POTE QUADRADO FREEZER/MICRO-ONDAS 700ML	7,90000			
54		4	UN	POTE RETANGULAR FREEZER/MICRO-ONDAS 02 LITROS	12,90000			
55		5	KG	FARINHA DE ROSCA	8,40000			
56		4	KG	FARINHA DE MILHO FINA	2,30000			
57		5	FR	AMACIANTE DE CARNES, FRASCO DE 120 GRAMAS	3,90000			
58		100	DZ	OVOS VERMELHO	6,50000			
59		10	UN	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM DE 01 KG	9,90000			
60		30	UN	PÓ PARA PUDIM, SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM 50GR	1,30000			
61		30	UN	CALDO DE GALINHA EMB 125 GR COM 12 TABLETES	2,49000			
62		10	UN	CHIMIA DOCE DE LEITE, 400 GRAMAS	5,99000			
63		2	UN	BANDEJA MEDINDO 48CM DE COMPRIMENTO, 34CM DE	30,00000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				LARGURA E 2,3CM DE PROFUNDIDADE				
							Total	

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, até às 09:00 horas do dia 18/7/2017, data e horário em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1. Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS

Convite nº: 24/2017

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2. Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO /RS

Convite nº: 24/2017

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

a) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) FGTS; 2) Tributos Municipais; 3) Débitos Trabalhistas;

Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o Menor Preço por Item.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Convite, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em Salto do Jacuí, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria a



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

pessoa responsável pelo recebimento será o Sr. Secretário de Obras;

8.2 – O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo Sr. Secretario Municipal de Obras e Trânsito, ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

9)- DA DOTAÇÃO

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2134 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	Sim

10) – DAS PENALIDADES

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11) – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12) - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí - RS, , sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, e ainda pelo site: www.saltodojacui.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1400/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

do Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

Salto do Jacuí, 21/6/2017.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº: 24/2017

Tornado Público em : 11/07/2017

Data de abertura da proposta: 18/07/2017

Horário: 09:00 Horas

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: RS___ FONE: _____ - _____

COMPROVANTE DE RECEBIMENTOS

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

ASSINATURA E CARIMBO DA FIRMA

Recebido em : / / , às horas.

Assinatura do responsável pela informação